



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 155/2021

Alterada pelas Portarias DG nºs 184/2021 e 46/2022

Dispõe sobre grupo de trabalho encarregado de criar o Catálogo de Atividades e o Guia Prático de Atividades dos Cartórios Eleitorais de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar, de forma justa e equânime, os servidores dos cartórios eleitorais do Estado na coordenação e execução de atividades administrativas e judiciais, bem como as especificamente destinadas à preparação de eleições;

CONSIDERANDO que o apoio efetivo da administração do Tribunal depende de levantamento prévio de todas as atividades realizadas nos cartórios eleitorais, associadas a seus respectivos tempos médios de execução e a outras variáveis que afetam sistematicamente as entregas necessárias, como número de servidores em cada equipe e quantitativo de eleitores/municípios que integram a zona eleitoral;

CONSIDERANDO que a Secretaria do Tribunal deve prover as condições necessárias para que os atuais e novos servidores das equipes dos cartórios eleitorais estejam aptos a realizar as atividades sob sua responsabilidade, por meio de orientações unificadas, claras, objetivas e suficientes;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo Dimensionamento da Força de Trabalho e dos demais recursos básicos à realização das eleições no âmbito dos cartórios eleitorais em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir os trabalhos iniciados pelo Grupo GT-Cartórios, instituído pela Portaria DG nº 21, de 5 de março de 2021;

CONSIDERANDO o imperativo de readequar a composição do grupo de trabalho, redefinindo a função de seus colaboradores;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura orgânica do TRE-MG pela Resolução nº 1.188, de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 21, de 5 de março de 2021, da Diretoria-Geral, passa a ser integrado, sob a coordenação da primeira, pelos seguintes servidores:

- I. Ana Eliza Pandolfi de Abreu – Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários (SGE);
- II. ~~Andréa Lira Carneiro – Seção de Supervisão do Cadastro Eleitoral (SECAD/CGC/SCRE);~~ [\(Inciso revogado pela Portaria DG nº 46/2022\)](#)
- III. Cecília de Moura Barbosa Lima – Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas (CGP/SGP);
- IV. Juliana de Freitas Dornelas – Núcleo de Mesários e Central das Eleições (NUMEC/SGE);
- V. Keli Alessandra Oliveira Chemicatti – Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL/DG);
- VI. Tânia Sueli de Almeida Macedo – Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL/DG);
- VII. Alessandra Cristina da Costa Alves Bruzzi Rocha – 29ª Zona Eleitoral (29ª ZE/BH);
- VIII. Erik Marques Rodarte – 29ª Zona Eleitoral (29ª ZE/BH);
- IX. Marcelo Bortolo Ferreira - Seção de Pesquisa e Cidadania (SEPEC/EJE);
- X. Giselle Lúcia de Souza Teixeira – Seção de Procedimentos Judiciários (SEJUD/CZE/CRE). [\(Inciso acrescentado pela Portaria DG nº 184/2021\)](#)

Art. 2º O grupo de trabalho instituído pelo art. 1º desta portaria deverá:

- I. coletar informações e sugestões de cartórios da Capital e do interior do Estado;
- II. coletar informações e sugestões das unidades da Secretaria envolvidas com o tema no âmbito de suas competências;
- III. pesquisar sobre o tema e ponderar sobre as melhores práticas adotadas em outros Tribunais Regionais Eleitorais do País como estudo comparativo.

Art. 3º A Coordenadora poderá solicitar, se necessário, a participação de colaboradores para auxílio nos trabalhos do grupo.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo GT-Cartórios desde o termo final do prazo previsto na Portaria nº 21, de 2021, da Diretoria-Geral, até a publicação desta portaria.

Art. 5º O GT-Cartórios terá o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos contados da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2021.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral